LEI Nº 3631-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar visando adequação das despesas da educação contempladas na Lei Orçamentária de nº 3546-A de 28 de dezembro de 2016.
Proc. n° 37949/17

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.260.000,00 (sete milhões, duzentos e sessenta mil reais), visando adequação das despesas da educação contempladas na Lei Orçamentária Anual de nº 3546-A de 28 de dezembro de 2016 assim discriminados:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R$
02.05.01.12.361.0003.2.013.01.3.3.90.39.00	Vale Transporte	10.000,00
02.05.01.12.365.0003.2.013.01.3.3.90.39.00	Vale Transporte	10.000,00
02.05.01.12.367.0003.2.013.01.3.3.90.39.00	Vale Transporte	10.000,00
02.05.01.12.361.0003.2.014.01.3.3.90.46.00	Abono Alimentação	10.000,00
02.05.01.12.365.0003.2.014.01.3.3.90.46.00	Abono Alimentação	10.000,00
02.05.01.12.367.0003.2.014.01.3.3.90.46.00	Abono Alimentação	10.000,00
02.05.01.12.361.0003.2.015.01.3.3.90.46.00	Cesta Básica	10.000,00
02.05.01.12.365.0003.2.015.01.3.3.90.46.00	Cesta Básica	10.000,00
02.05.01.12.367.0003.2.015.01.3.3.90.46.00	Cesta Básica	10.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.016.01.3.3.90.36.00	Bolsa – Auxílio para Estagiários	10.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017.01.3.3.90.39.00	Pagamento de Adolescentes Aprendizes	10.000,00
02.05.01.12.361.0147.0.005.01.3.3.90.47.00	Contribuição para o PASEP	10.000,00
02.05.01.12.365.0147.0.005.01.3.3.90.47.00	Contribuição para o PASEP	10.000,00
02.05.01.12.361.0145.2.235.01.3.3.90.39.00	Convênio da Municipalização parceria Gov. Estado de São Paulo	10.000,00
02.05.01.12.361.0144.2.002.01.3.3.90.36.00	Locação de Imóveis	100.000,00
02.05.01.12.361.0144.2.002.01.3.3.90.39.00	Locação de Imóveis	100.000,00
02.05.01.12.365.0144.2.002.01.3.3.90.36.00	Locação de Imóveis	100.000,00
02.05.01.12.365.0144.2.002.01.3.3.90.39.00	Locação de Imóveis	300.000,00
02.05.01.12.361.0002.2.010.01.3.1.91.13.00	Contribuição Patronal – IPRESV	4.800.000,00
02.05.01.12.365.0002.2.010.01.3.1.91.13.00	Contribuição Patronal – IPRESV	1.280.000,00
02.05.01.12.367.0002.2.010.01.3.1.91.13.00	Contribuição Patronal – IPRESV	440.000,00

LEI Nº 3631-A

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 7.260.000,00 (sete milhões, duzentos e sessenta mil reais), do orçamento vigente, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4320/64, assim discriminados:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R$
02.05.01.12.361.0144.2.002.02.3.3.90.36.00	Locação de Imóveis	240.000,00
02.05.01.12.365.0144.2.002.02.3.3.90.36.00	Locação de Imóveis	500.000,00
02.05.01.12.361.0002.2.010.02.3.1.91.13.00	Contribuição Patronal – IPRESV	4.800.000,00
02.05.01.12.365.0002.2.010.02.3.1.91.13.00	Contribuição Patronal – IPRESV	1.280.000,00
02.05.01.12.367.0002.2.010.02.3.1.91.13.00	Contribuição Patronal – IPRESV	440.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de agosto de 2017.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal